

Pol-06  
POLÍTICA EXTERNA

# ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO



BOCAYUVA

ADVOGADOS

# SUMÁRIO

1 FINALIDADE

2 APLICABILIDADE

3 ALINHAMENTO NORMATIVO

4 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

4.1 LEGALIDADE E INTEGRIDADE

4.2 PROIBIÇÃO DE SUBORNO E CORRUPÇÃO

4.3 PRESENTES, BRINDES, HOSPITALIDADES,  
DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E DUE DILIGENCE  
DE TERCEIROS

4.4 CONFLITO DE INTERESSES

4.5 CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

4.6 TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO

5 DUE DILIGENCE

6 MECANISMOS DE CONTROLE E COMUNICAÇÃO

7 CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

8 CONTATO E CANAL DE DENÚNCIAS

9 TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO

10 NÃO RETALIAÇÃO

11 CONFLITO DE INTERESSES

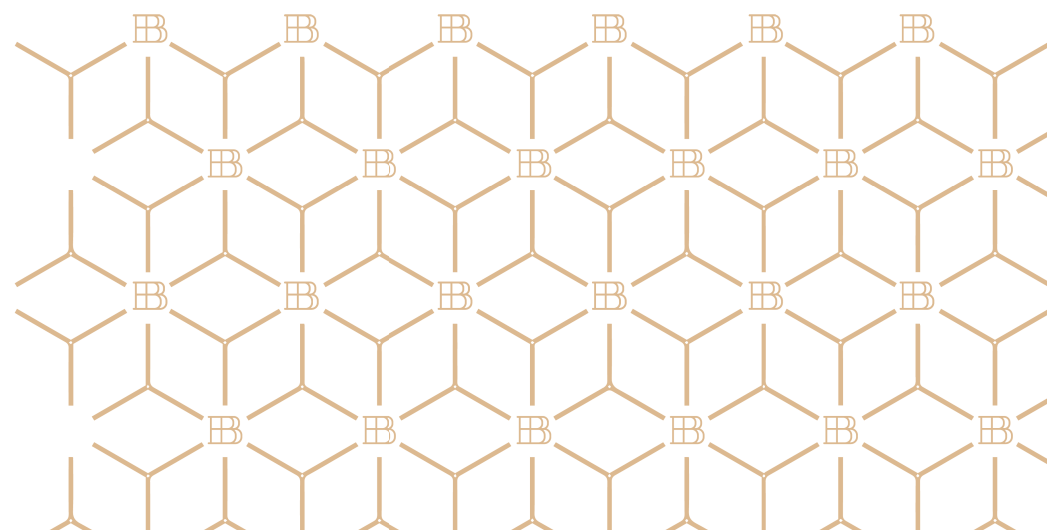
12 GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E REVISÃO

13 COMPROMISSO INSTITUCIONAL

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

15 DOCUMENTOS AUXILIARES

16 CONTROLE DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA



## 1. FINALIDADE

---

Comunicar aos clientes, parceiros, fornecedores e demais partes interessadas o compromisso do BOCAYUVA & ADVOGADOS ASSOCIADOS com a prevenção e o combate à corrupção e ao suborno. Estabelece princípios e diretrizes que devem ser observados em todas as relações comerciais e institucionais com o Escritório.

## 2. APLICABILIDADE

---

Aplica-se a todas as pessoas físicas e jurídicas que mantenham ou pretendam manter relação comercial ou institucional com o Escritório, incluindo clientes, fornecedores, consultores, parceiros, correspondentes, representantes e outras partes interessadas.

## 3. ALINHAMENTO NORMATIVO

---

Esta política está alinhada à **ABNT NBR ISO 37001:2025**, à **ABNT NBR ISO 37301:2021**, bem como às leis anticorrupção e antissuborno aplicáveis e às boas práticas de governança e integridade adotadas pelo Escritório (Lei nº 12.846/2013; Lei nº 8.429/1992; Decreto nº 11.129/2022; FCPA – Foreign Corrupt Practices Act; UK Bribery Act). Complementa a Política Interna Anticorrupção e Antissuborno e integra o Sistema de Gestão Integrado (SGI) do Escritório, que também considera os requisitos da **ABNT NBR ISO 9001:2015**.

## 4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

---

### 4.1 LEGALIDADE E INTEGRIDADE

O Escritório cumpre rigorosamente todas as leis e normas aplicáveis, repudia qualquer forma de corrupção ou suborno e exige conduta ética de seus parceiros de negócio.

### 4.2 PROIBIÇÃO DE SUBORNO E CORRUPÇÃO

É terminantemente proibida a oferta, promessa, solicitação, pagamento ou recebimento de qualquer vantagem indevida, seja diretamente ou por intermédio de terceiros, visando influenciar decisão de agente público ou de qualquer pessoa. Esta proibição se aplica a todas as interações com o Escritório.

### 4.3 PRESENTES, BRINDES, HOSPITALIDADES, DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

**Presentes, brindes e hospitalidades** somente poderão ser oferecidos ou recebidos nos limites, condições e procedimentos definidos no **Procedimento de Controles Não Financeiros**, sendo vedada qualquer concessão que possa caracterizar vantagem indevida.

Todas as **doações e patrocínios** em nome do Escritório dependem de aprovação expressa da Alta Direção, análise prévia de risco, verificação de legitimidade da contraparte e formalização adequada com cláusulas de integridade aplicáveis. É proibida a concessão de contribuições políticas.

Toda relação com clientes, fornecedores, parceiros e terceiros relevantes está sujeita à **due diligence de integridade**, conforme definido no **Procedimento de Due Diligence de Integridade**, e a sua conclusão é condição para contratação, manutenção ou renovação quando houver risco médio ou alto.

O descumprimento dessas regras ensejará a aplicação das medidas previstas nesta política e na **Política de Consequências**.

### 4.4 CONFLITO DE INTERESSES

Fornecedores, consultores e parceiros devem comunicar imediatamente qualquer situação que possa configurar conflito de interesses em relação ao Escritório. Relações que gerem conflito serão avaliadas pela Área de Compliance, no exercício da Função

Antissuborno / Anticorrupção, quando aplicável, podendo resultar em mitigação ou encerramento do relacionamento.

### 4.5 CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Todos os contratos firmados com o Escritório incluem cláusula anticorrupção e antissuborno, obrigando as partes a cumprirem esta política e a legislação. O não cumprimento poderá ensejar rescisão contratual e responsabilização.

### 4.6 TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO

Sempre que necessário, o Escritório oferece orientação sobre seus princípios anticorrupção a parceiros e fornecedores, incentivando adoção de sistemas de integridade próprios.

## 5. DUE DILIGENCE

---

O Escritório realizará procedimentos de due diligence de integridade em fornecedores, parceiros comerciais, consultores, prestadores de serviços e demais terceiros relevantes, de forma **proporcional ao nível de risco identificado**, antes do início da relação contratual e durante sua vigência, quando aplicável.

A due diligence poderá resultar em **restrição, suspensão ou rescisão de contratos**, caso sejam identificados riscos relevantes ou inaceitáveis de corrupção, suborno ou outras irregularidades.

#### 1.

A due diligence consiste em procedimento sistemático de **investigação, verificação e análise de informações** destinado a avaliar a idoneidade, reputação, regularidade jurídica e exposição a riscos de uma pessoa física ou jurídica.

Seu resultado poderá influenciar diretamente a decisão de contratação, manutenção ou encerramento da relação comercial. Em relação a clientes, a due diligence tem natureza protetiva: seu objetivo é formalizar a adesão às políticas anticorrupção do Escritório, registrar eventuais alertas de integridade (red flags) e garantir a proteção contratual — e não condicionar ou restringir o

atendimento. A identificação de red flags em clientes exige análise pela Área de Compliance e registro documentado, mas não implica rejeição automática do atendimento.

### 2.

A contratação de pessoas físicas ou jurídicas está condicionada à inclusão de **cláusula anticorrupção e antissuborno** nos instrumentos contratuais.

A realização da due diligence observará abordagem baseada em risco, podendo ser exigida previamente à contratação ou, excepcionalmente, durante a relação, quando justificado e documentado. O Escritório poderá dispensar a due diligence quando, com base na avaliação de riscos, concluir que a contraparte apresenta baixo ou nenhum risco relevante.

### 3.

É dever do cliente, fornecedor, parceiro, colaborador ou prestador de serviços:

- Informar, no momento da contratação, qualquer circunstância que possa ocasionar descumprimento desta Política;
- Comunicar imediatamente ao setor responsável qualquer situação de desconformidade ou risco relevante da qual venha a ter ciência após a contratação.

### 4.

Excepcionalmente, a due diligence poderá ser realizada **durante a execução** de transações, projetos, atividades ou parcerias, quando houver necessidade de prevenir ou detectar riscos práticos de suborno ou corrupção. Caso seja identificado risco alto ou risco residual inaceitável, o Escritório poderá **adiar, suspender, interromper, revisar ou não prosseguir** com a transação, projeto ou relacionamento comercial.

## 6. MECANISMOS DE CONTROLE E COMUNICAÇÃO

---

### 1.

**Canal de denúncias** – disponível no site do Escritório (aba “Compliance e Integridade”), permite que qualquer pessoa reporte, de forma anônima ou identificada, práticas ilegais ou antiéticas relacionadas ao Escritório ou a seus parceiros. O canal garante confidencialidade e proteção contra retaliação.

### 2.

**Monitoramento e auditoria** – o Escritório monitora a conduta de seus parceiros e pode realizar auditorias ou solicitações de informações para verificar o cumprimento desta política. Falhas identificadas poderão resultar em medidas corretivas ou rescisão contratual.

### 3.

**Recusa de transações** – o Escritório reserva-se o direito de recusar transações ou encerrar contratos se identificar risco elevado de corrupção, suborno ou violação de princípios éticos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

## 7. CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

---

### 1.

O não cumprimento das disposições desta política poderá resultar, conforme a gravidade do caso, em:

- Advertência;
- Rescisão do contrato;
- Suspensão ou restrição de pagamentos;
- Exigência de ressarcimento de prejuízos;
- Comunicação às autoridades competentes;
- Responsabilização civil e criminal; e
- Inclusão em lista interna de fornecedores ou parceiros não elegíveis.

### 2.

O Escritório cooperará com autoridades em investigações de corrupção ou suborno e poderá adotar medidas judiciais para resguardar seus interesses.

## 8. CONTATO E CANAL DE DENÚNCIAS

---

O Escritório mantém **Canal de Denúncias** confidencial, independente e acessível a clientes, parceiros, fornecedores e demais partes interessadas, disponível em: <https://bocayuvaadvogados.com.br/o-escritorio/compliance-integridade> ou pelo e-mail: [denuncia@bocayuvaadvogados.com.br](mailto:denuncia@bocayuvaadvogados.com.br).

Dúvidas sobre esta Política podem ser encaminhadas para: [compliance@bocayuvaadvogados.com.br](mailto:compliance@bocayuvaadvogados.com.br).

As denúncias podem ser apresentadas de forma **anônima** ou **identificada** e serão tratadas com:

- **Confidencialidade** das informações e da identidade do denunciante, quando informada;
- **Imparcialidade e independência** apropriada na triagem e apuração dos fatos;
- **Proteção** contra retaliação ao denunciante de boa-fé;
- **Registro formal**, rastreabilidade e tratamento auditável das manifestações recebidas.

O funcionamento do Canal de Denúncias e o tratamento das informações observarão os requisitos das normas ABNT NBR ISO 37001:2025 e ABNT NBR ISO 37301:2021, bem como a legislação aplicável.

CANAL	CONTATO
Canal de Denúncias	denuncia@bocayuvaadvogados.com.br
Canal de Ocorrências e Melhorias	ocorrencias@bocayuvaadvogados.com.br
Dúvidas sobre Compliance	compliance@bocayuvaadvogados.com.br

## 9. TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO

---

(Esta seção detalha o item 4.5 desta Política, aplicando-se especificamente às obrigações do Escritório em relação a terceiros e partes interessadas externas.)

O Escritório promoverá ações de treinamento e orientação periódicas sobre esta Política e sobre a legislação anticorrupção e antissuborno aplicável.

Materiais explicativos e atualizações normativas poderão ser disponibilizados aos parceiros e fornecedores relevantes.

É obrigatória a **ciência formal** desta Política pelas contrapartes contratuais para as quais essa exigência tenha sido definida pelo Escritório, conforme avaliação de risco e natureza da relação.

## 10. NÃO RETALIAÇÃO

---

O Escritório assegura ambiente de proteção contra qualquer forma de retaliação a pessoas que, de boa-fé, realizem denúncias relativas a:

- crimes;
- atos de improbidade;
- violações de normas internas;
- descumprimento de leis aplicáveis.

Atos de retaliação não serão tolerados. Denúncias realizadas de má-fé ou com dolo serão apuradas e poderão ensejar a aplicação das medidas previstas na Política de Consequências e na legislação vigente.

## 11. CONFLITO DE INTERESSES

---

(Esta seção complementa o item 4.4 desta Política, definindo o conceito e os instrumentos de gestão de conflitos de interesses aplicáveis a todas as partes interessadas.)

Considera-se conflito de interesses toda situação em que interesses pessoais, profissionais ou comerciais, diretos ou indiretos, possam comprometer:

- a independência;
- a imparcialidade;
- a integridade da atuação do Escritório ou de seus integrantes.

Mantemos instrumentos formais de comunicação, consulta e orientação disponíveis para todos os parceiros e contrapartes, visando:

- prevenção de conflitos
- transparência
- preservação da ética institucional

## 12. GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E REVISÃO

---

Esta Política será revisada, no mínimo, anualmente, ou sempre que houver:

- alterações legislativas relevantes;
- mudanças organizacionais significativas;
- identificação de falhas ou riscos relevantes.

O Escritório poderá instituir auditorias internas e externas para avaliar a eficácia desta Política.

A Alta Direção é responsável pela supervisão da implementação, monitoramento e revisão desta Política, com apoio da Área de Compliance e da Função Antissuborno / Anticorrupção, quando aplicável.

## 13. COMPROMISSO INSTITUCIONAL

---

O BOCAYUVA & ADVOGADOS ASSOCIADOS assume compromisso de atuar com integridade, transparência e ética em todas as suas atividades. Espera que seus parceiros adotem as mesmas práticas, contribuindo para um ambiente de negócios saudável e confiável.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

---

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e substitui quaisquer versões anteriores.

O seu cumprimento é condição indispensável para a manutenção de qualquer vínculo contratual ou institucional com o Escritório.

## 15. DOCUMENTOS AUXILIARES

---

DOCUMENTO	LINK
Código de Ética e Conduta	LINK
Canal de denúncias	LINK

## 16. CONTROLE DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

---

REVISÃO	DATA	AUTOR/REVISOR	APROVAÇÃO	ALTERAÇÕES
00	18/09/2025	Marcela Bocayuva	Felipe Bocayuva	Elaboração Inicial
01	15/01/2026	Paulo Braga	Marcela Bocayuva	Revisão geral e adequação às Normas ISO

**Nome do Documento:** Política Externa Anticorrupção e Antissuborno | **Responsável pelo Documento:** Área de Compliance